



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 729/91

"REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 727/91, DE 17 DE OUTUBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e Funções Gratificadas dos funcionários e Servidores Municipais em 25% (vinte e cinco por cento), conforme segue:

01- Tesoureiro Municipal.....	Cr\$	194.171,03
02- Técnico em Contabilidade.....	Cr\$	327.654,28
03- Agente Tributário.....	Cr\$	194.171,03
04- Chefe do Setor de Tributação (FG).....	Cr\$	77.669,91
05- Escriurários.....	Cr\$	157.830,51
06- Chefe de Gabinete.....	Cr\$	157.795,59
07- Telefonista do Centro Administrativo.....	Cr\$	84.994,84
08- Secretária Municipal de Educação (FG).....	Cr\$	121.364,50
09- Chefe de Telefonia.....	Cr\$	97.082,25
10- Telefonista.....	Cr\$	75.962,54
11- Professores Municipais.....	Cr\$	83.568,04
12- Guarda-Noturno.....	Cr\$	90.969,99
13- Domésticas.....	Cr\$	84.936,94
14- Atendente de Creche.....	Cr\$	68.520,90
15- Office-Boy.....	Cr\$	39.975,86
16- Recepcionista (Gratificação).....	Cr\$	25.493,55
17- Supervisoras.....	Cr\$	19.424,95
18- Capataz de Serviços Urbanos.....	Cr\$	157.795,59
19- Capataz de Serviços Rurais.....	Cr\$	133.507,03
20- Capataz de Serviços Rurais (FG).....	Cr\$	60.076,69
21- Capataz de Serviços Urbanos (FG).....	Cr\$	66.894,55
22- Motoristas.....	Cr\$	109.247,33
23- Motorista do Veículo Oficial (FG).....	Cr\$	32.774,20
24- Viveirista.....	Cr\$	90.969,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 729/91

27 - Atendente de Enfermagem.....	CR\$ 81.175,86
28 - Operadores de Máquinas.....	CR\$ 133.507,03
29 - Pedreiro.....	CR\$ 90.969,99
30 - Carpinteiro.....	CR\$ 90.969,99
31 - Marteleiteiro.....	CR\$ 97.063,13
32 - Auxiliar de Serviços Gerais.....	CR\$ 75.965,23
33 - Mecânico.....	CR\$ 179.156,69
34 - Chefe do Viveiro Municipal (FG).....	CR\$ 36.387,98
35 - Chefe do Britador Municipal (FG).....	CR\$ 36.387,98
36 - Secretário Municipal de Coordenação e Planeja- mento.....	CR\$ 364.053,43
37 - Secretário Municipal da Agricultura.....	CR\$ 364.053,43
38 - Secretário Municipal de Obras e Viação.....	CR\$ 364.053,43
39 - Secretária Municipal de Turismo e Desportos....	CR\$ 364.053,43
40 - Secretário Municipal de Administração.....	CR\$ 364.053,43

Art. 2º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores, permanecerão inalteradas.

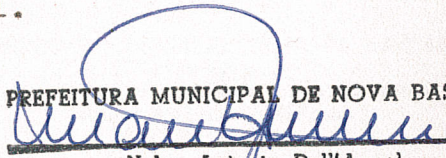
Art. 3º - As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 1991.

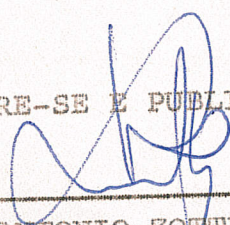
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,
aos 05 dias do mês de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nélso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO